



PROCESSO	-
INTERESSADO	ARQUITETOS E URBANISTAS E CAU/MT
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 635/2021 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 13 de maio de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Comissão de Exercício Profissional identificou o encaminhamento de diversos protocolos de Interrupção de Registro Profissional de 2020.

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 167, de 16 de agosto de 2018 dispõe sobre alterações do registro de profissionais nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.

Considerando a necessidade de dar uma última oportunidade ao profissional pra regularização, ainda que o mesmo realize as declarações no SICCAU.

DELIBEROU:

1. Aprovar a realização de diligência ao profissional para regularização da Interrupção do Registro Profissional, devendo o profissional regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento do despacho no SICCAU e de modo contínuo.
2. Não havendo regularização no prazo estabelecido, encaminhar a CEP CAU/MT para apreciação.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Thiago Rafael Pandini e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência do conselheiro Enodes Soares Ferreira**.

ALEXSANDRO REIS

Coordenador Adjunto

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

AUSENTE**ENODES SOARES FERREIRA**

Membro – Conselheiro Suplente



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso
